



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Excelentíssimo Sr. Presidente, Vereador Hamilton Sossmeier,

Venho por meio deste **REQUERER A CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR CONTRA A DOCTRINAÇÃO IDEOLÓGICA NAS ESCOLAS**, no âmbito desta Casa Legislativa, para a legislatura 2021-2024, de acordo com o Art. 237-A do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

A Presente Frente Parlamentar vem com o intuito de que seja discutido a doutrinação nas escolas, situação essa muito vivida dentro das salas de aula. Sabemos que a imposição de doutrinações dentro do âmbito escolar, pode levar à intolerância e ao preconceito, não só isso, mas como também restringir o pensamento crítico e a capacidade de julgamento de forma independente.

As crianças dentro da sala de aula estão em constante aprendizado e evolução e, com a doutrinação, infelizmente estão reprimindo o progresso dos mesmos.

O assunto é fundamental e em razão do crescimento dos casos de doutrinação dentro das salas de aula, essa frente parlamentar se faz tão importante, para que seja discutido planos para conter essa imposição de ideias.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 27/11/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 27/11/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 27/11/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 27/11/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0660911** e o código CRC **AE4452C2**.

Referência: Processo nº 212.00093/2023-27

SEI nº 0660911